

## **EDITAL PAPIRO – Programa Acelerador de Projetos Inovadores de Rondonópolis MT Nº 001/2023**

A **PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS** e o **CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE RONDONÓPOLIS (COMCITI)** constituído através da Lei Nº 7.857 de 27 de Setembro de 2013 e alterado pelas Leis Nº 8.094 de 23 de Maio de 2014 e Nº 8.593 de 11 de Setembro de 2015 e da Lei Nº 12.696 de 02 de fevereiro de 2023 no uso de suas atribuições legais e,

### **Das definições:**

**Aceleradoras:** Empresas que têm como objetivo apoiar e investir no desenvolvimento e rápido crescimento de *startups*.

**Cidades inteligentes:** Um novo modelo de vivência urbana no qual a tecnologia e a sustentabilidade se aliam para melhorar a qualidade de vida de uma população.

**Economia criativa:** Utiliza a criatividade como principal fator para impactar e desenvolver a sociedade, fazendo uso de tecnologia, inovação, cultura e sustentabilidade.

**Mentorias:** Atividade por meio de experiências e orientações que tem como foco alcançar objetivos, com o propósito de encontrar progresso e crescimento pessoal.

**Mobilidade urbana:** Condição utilizada para realizar deslocamentos em um espaço urbano.

**Orientador:** Não é considerado membro da equipe, sendo a pessoa que orienta o projeto, que para este Edital é necessário caso o grupo seja composto somente por membros menores que 18 anos.

**Pitch:** Apresentação que contém os pontos chave necessários para que alguém possa entender o propósito da empresa, produto, mercado e modelo de negócios.

**Problema real da sociedade:** Situação ou condição que pode ser melhorada para o bem de uma comunidade.

**Proponente:** Pessoa que realiza o envio de um projeto para avaliação em um Edital.

**Propriedade intelectual:** Proteção legal e reconhecimento de autoria que garante ao autor o direito, por um determinado período, de explorar economicamente sua própria criação.

**Startups:** Modelo de negócio repetível e escalável, que trabalha em condições de extrema incerteza.

**Submissão:** Ação de enviar um projeto para avaliação em um Edital.

**Sustentabilidade:** Desenvolvimento que não esgota recursos para o futuro, buscando equilíbrio na condução de um projeto.

**Terceiro setor:** Conjunto de pessoas jurídicas de interesse social sem fins lucrativos, realizadas em prol da sociedade.

## **CAPÍTULO 1 – Sobre o PAPIRO**

**Art. 1º.** O Programa Acelerador de Projetos Inovadores de Rondonópolis/MT (PAPIRO) foi instituído em 2019. Hoje, é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITI), com o objetivo de selecionar e premiar os agentes de nossa sociedade, que desenvolvam ideias para solucionar problemas reais do cotidiano por meio de tecnologias que promovam, no longo prazo, direta ou indiretamente, a inovação.

**Art. 2º.** O PAPIRO tem como propósito revelar talentos, impulsionar a inovação fundamentada em pesquisa científica no município e no Estado de Mato Grosso, investindo em estudantes e jovens pesquisadores para solucionar problemas reais da sociedade.

**Art. 3º.** A cada edição do PAPIRO, espera-se que as propostas apresentadas solucionem problemas reais da sociedade, aplicáveis ao Município de Rondonópolis/MT.

**Parágrafo único:** Serão aceitas propostas em diversas áreas, incluindo, mas não se limitando a:

- Agricultura Familiar;
- Agronegócio;
- Cidades Inteligentes;
- Ciência;
- Distritos Industriais;
- Economia Criativa;

- Educação;
- Gestão Pública;
- Logística;
- Indústria ou Varejo;
- Meio Ambiente;
- Mobilidade Urbana;
- Saúde; ou
- Segurança Pública.

**Art. 4º.** O Prêmio será atribuído em quatro categorias:

- 1 – Inventores e Empreendedores;
- 2 – Estudantes do Ensino Superior;
- 3 – Estudantes do Ensino Médio;
- 4 – Estudantes do Ensino Fundamental I e II.

**§ 1º.** Na categoria “Inventores e Empreendedores”, podem concorrer empresas públicas e privadas, organizações do terceiro setor, alunos de cursos profissionalizantes livres, bem como qualquer cidadão, independentemente do nível de escolaridade que, por sua engenhosidade, estudo ou inventividade, crie uma nova tecnologia, processo, objeto ou sistema de relações, ou que aperfeiçoe tecnologias, processos e objetivos pré-existentes.

**§ 2º.** Na categoria “Estudante do Ensino Superior”, podem concorrer estudantes que estejam vinculados a cursos de graduação e pós-graduação em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

**§ 3º.** Na categoria “Estudante do Ensino Médio”, podem concorrer estudantes regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas de ensino médio e escolas de educação profissional e tecnológica.

**§ 4º.** Na categoria “Estudante do Ensino Fundamental I e II” podem concorrer estudantes regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas cursando o Ensino Fundamental I e II.

**Art. 5º.** Uma instituição de ensino superior, uma instituição de ensino médio e uma instituição de ensino fundamental I e II, que obtiver o maior número de trabalhos qualificados, apresentados respectivamente nas categorias “Estudante do Ensino Superior” e “Estudante do Ensino Médio”, e “Estudante do Ensino Fundamental I e II” receberá o prêmio de Mérito Institucional apresentada no **Capítulo VIII – Da Premiação**.

**Art. 6º.** Os projetos avaliados com as melhores notas de acordo com as normas explícitas neste Edital serão premiados com um combo de premiação apresentado no **Capítulo VIII – Da Premiação**.

**§ 1º.** Será concedido Certificado de Participação a todos os participantes que inscreverem seus projetos no PAPIRO 2. O certificado estará disponível e será enviado ao e-mail cadastrado **a partir de Outubro de 2023**.

**§ 2º.** Será concedido um Certificado de Premiação aos 30 (trinta) projetos que forem selecionados no PAPIRO 2. O certificado estará disponível e será enviado ao e-mail cadastrado **a partir de Dezembro de 2023**.

## **CAPÍTULO II – Da inscrição e equipes participantes**

**Art. 7º.** O projeto a ser enviado deve contemplar todos os campos do formulário *online* contendo:

- I – Título (Nome ou expressão que se coloca no começo do projeto);
- II – Problema identificado (Detalhamento do problema que pretende resolver e a justificativa do porquê ele deve ser resolvido);
- III – Solução (Qual a proposta para resolver o problema identificado);
- IV – Passos (De que forma a solução será desenvolvida);
- V – Concorrentes (Soluções, tecnologias/pesquisas ou negócios semelhantes que servem de base para o desenvolvimento da solução proposta, que amenizam o problema identificado ou que competem);
- VII – Resultados Esperados (Divididos em dois tópicos: 1. Impactos: social, econômico, contribuição para o ecossistema local de inovação; e 2. Sustentabilidade: a estratégia do projeto se tornar autossustentável);
- VIII – Cronograma (Desenvolvimento da solução dividido em atividades com definição de início e fim de cada tarefa);
- IX – Equipe (Relação de todos os participantes atuantes no desenvolvimento do projeto. Devem ser explicitadas as funções e formação de cada um deles);
- X – Referências (Negócios, artigos, teses, sites, notícias confiáveis ou outras soluções que serviram de base para o desenvolvimento da proposta).

**Art. 8º.** As inscrições para o envio das propostas serão realizadas entre os dias previstos no **Capítulo VII – Do Cronograma**.

§ 1º. A inscrição será realizada a partir de formulário disponível no site <https://papiro.rondonopolis.mt.gov.br> para todas as categorias descritas no Art. 4º. deste Edital.

§ 2º. As inscrições com dados ou informações incompletas não serão validadas.

§ 3º. Nenhuma proposta será aceita fora do prazo, por qualquer outro meio, exceto se prorrogado e divulgado no diário oficial do município (DIORONDON- e).

§ 4º. As dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário de inscrição e submissão serão sanadas através do endereço eletrônico (e-mail) [papiro@rondonopolis.mt.gov.br](mailto:papiro@rondonopolis.mt.gov.br).

§ 5º. O responsável pela submissão receberá, ao enviar a proposta, uma notificação com a confirmação no e-mail cadastrado no sistema *online*, que servirá como comprovante do envio do projeto.

§ 6º. Recomenda-se o envio dos trabalhos com antecedência, uma vez que a Comissão Organizadora do PAPIRO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento de rede.

§ 7º. A apresentação da inscrição implica na concordância e na aceitação de todos os capítulos, artigos e condições deste Edital (?) pelo candidato.

**Art. 9º.** Cada equipe deverá ter um responsável que irá realizar a submissão da proposta no site <https://papiro.rondonopolis.mt.gov.br> e servir de intermediário entre a equipe e a organização do PAPIRO.

§ 1º. Será vedada a formação de equipes com membros que possuam parentesco ou vínculo afetivo até o terceiro grau.

§ 2º. Equipes compostas por membros menores de 18 anos deverão obrigatoriamente contar com um orientador maior de idade em sua formação.

§ 3º. O orientador não é considerado membro da equipe, por ocupar um papel de mentor do projeto, podendo orientar até 05 (cinco) projetos.

**Art. 10.** A proposta poderá ser revisada e reenviada até a data limite estipulada neste Edital, apresentada no **Capítulo VII - Do Cronograma**.

**Parágrafo único:** Será considerada para a avaliação apenas a última proposta enviada.

### **CAPÍTULO III – Das comissões orientadoras, julgadoras e organizadoras**

**Art. 11.** A Comissão Orientadora será composta por estudantes universitários, professores universitários, professores do ensino médio, professores do ensino fundamental I e II e técnicos da Prefeitura de Rondonópolis/MT. A comissão tem como objetivo guiar o candidato através dos documentos e processos necessários, a fim de auxiliá-lo da melhor forma possível na concepção de seu trabalho e apresentar soluções para os problemas encontrados na fase de inscrição do projeto (Projeto escrito).

§ 1º. A Comissão Orientadora não deverá, em hipótese alguma, atribuir nota ou qualquer meio de pontuação semelhante à proposta do candidato.

§ 2º. A Comissão Orientadora tem papel exclusivo de auxiliar o candidato na fase de inscrição de projetos.

§ 3º. Não é obrigatório para o candidato seguir as orientações da Comissão Orientadora, podendo este manter a inscrição do projeto escrito conforme a submissão inicial.

§ 4º. A Comissão Orientadora será escolhida e designada pela Comissão Organizadora, levando em consideração preferencialmente as áreas de conhecimento e a temática.

**Art. 12.** A Comissão Julgadora será composta por no mínimo dois (02) e no máximo três (03) membros. Essa Comissão Técnico-Científica será composta por pesquisadores com experiência em escrever projetos de pesquisa, empresários/startupers/profissionais com experiência em ciência, tecnologia, inovação, finanças, legislação, gestão e temas relacionados. A comissão irá avaliar os projetos inscritos e as apresentações orais (*pitch*).

§ 1º. A Comissão Julgadora será escolhida e designada pela Comissão Organizadora, e serão preferencialmente constituídas levando em consideração as áreas de conhecimento e a temática.

**Parágrafo único:** Será realizado alinhamento e orientações técnicas com os membros da Comissão Julgadora a fim de garantir conformidade nas avaliações dos projetos.

§ 2º. Os membros das comissões julgadoras não podem ter propostas submetidas para este Edital.

§ 3º. É vedado a qualquer membro da Comissão Técnico-Científica julgar propostas de projetos em que:

- Tenha interesse direto ou indireto;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**Art. 13.** A escolha dos premiados será realizada por duas comissões julgadoras. Na 1ª Etapa, uma comissão fará a avaliação textual e, na 2ª Etapa outra comissão fará a avaliação da apresentação oral.

**§ 1º.** As decisões das comissões julgadoras serão passíveis de recurso, conforme previsto no **Capítulo VI** deste Edital.

**Art. 14.** A Comissão Organizadora será responsável por calcular as notas das avaliações (texto e pitch) e publicar a lista de premiados no Diário Oficial do município (DIORONDON-e). Essa comissão será escolhida e designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e será composta por técnicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, conselheiros do COMCITI e/ou representantes da sociedade civil encarregados da gestão do PAPIRO.

#### **CAPÍTULO IV – Dos critérios de escolha da Etapa I – Análise do texto pela Comissão Técnico-Científico (eliminatória e classificatória)**

**Art. 15.** Os trabalhos inscritos serão avaliados, considerando os seguintes critérios e pontuação:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>CAMPO NO FORMULÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Mérito</b> A proposta deve se enquadrar nas áreas de ciência, tecnologia e inovação conforme o capítulo I deste edital, apresentado de forma clara e objetiva o que e como será resolvido o problema identificado.	Problema, solução e passos	<b>Peso 4</b>
<b>Qualidade do Texto</b> As propostas devem ter clareza, coerência e objetividade em relação ao que se pretende desenvolver ao longo da execução do projeto.	Todos os campos	<b>Peso 1</b>
<b>Cenário</b>	Concorrentes e	<b>Peso 2</b>

Apresentar um diagnóstico da área do problema, identificando negócios, tecnologias e outras referências que são relevantes para a solução proposta.	referências	
<b>Impactos</b> Benefícios que a sociedade e o ecossistema de inovação terão a partir da solução do problema identificado na proposta inscrita (Campo Resultados Esperados);	Resultados Esperados	<b>Peso 4</b>
<b>Competência da equipe na execução do projeto</b> Serão analisados:  a) O conhecimento técnico para o desenvolvimento da solução proposta; b) A habilidade de executar; c) A atitude (disposição de tempo e ânimo) que a equipe poderá ter ao longo do acompanhamento do projeto (campo Equipe).	Equipe	<b>Peso 2</b>
<b>Sustentabilidade</b> Como a solução irá se sustentar economicamente e ter continuidade após finalização do prazo de acompanhamento e apoio do projeto dentro do PAPIRO	Cronograma e Resultados Esperados	<b>Peso 4</b>

§1º. A Comissão Técnico-Científica irá atribuir notas de 0 a 10 (zero a dez) para cada critério analisado.

§2º. Cada critério tem seu peso, que será o fator multiplicador da nota atribuída pelos avaliadores. A falta de atendimento de qualquer seção ou item do edital desclassificará a proposta automaticamente.

§ 3º. A pontuação máxima para esta etapa é 170 (cento e setenta) pontos.

§ 4º. Caso a nota dos dois avaliadores tenha uma diferença igual ou superior a 70 pontos, a proposta será avaliada por um terceiro avaliador da Comissão Técnico-Científica. Neste caso, a nota final será a média das duas notas mais próximas.

## **CAPÍTULO V – Dos critérios de escolha da Etapa II – Avaliação de Apresentação Oral *PITCH* (classificatória)**

**Art. 16.** Os trabalhos inscritos nas categorias “Inventores e Empreendedores”, “Estudante do Ensino Superior”, “Estudante do Ensino Médio”, “Estudante do Ensino Fundamental I e II” serão avaliados na Banca de Apresentação Oral (PITCH), considerando os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Problema Identificado:</b> Descrever o problema encontrado na sociedade e que a equipe pretende resolver	<b>Peso 1</b>
<b>Justificativa:</b> Justificar porque esse problema deve ser resolvido	<b>Peso 1</b>
<b>Solução proposta:</b> Apresentar como pretender resolver o problema identificado	<b>Peso 1</b>
<b>Impactos:</b> Estimar (com base em dados próprios ou de projetos/pesquisas correlatas) quantas pessoas (comunidades) serão beneficiadas a partir da implementação da solução proposta e os resultados esperados	<b>Peso 1</b>
<b>Cronograma</b>	<b>Peso 1</b>
<b>Equipe:</b> Apresentar quem compõe o projeto e o conhecimento técnico para o desenvolvimento da solução proposta, a habilidade de executar e a atitude (disposição de tempo e ânimo) que a equipe poderá ter ao longo do acompanhamento do projeto	<b>Peso 1</b>
<b>Visão de Futuro:</b> Mostrar se o projeto visa lucro ou não e como irá se sustentar após a finalização do prazo de acompanhamento e apoio do projeto dentro do PAPIRO.	<b>Peso 1</b>

§1º. Todos os critérios avaliados no pitch têm peso 1. As notas serão atribuídas de zero a dez (0 a 10) para cada critério.

§2º. A pontuação máxima para esta etapa é 70 (setenta) pontos.

**Art. 18.** Todas as propostas classificadas na Etapa I deverão ser apresentadas em formato de pitch. Essa apresentação deverá ser presencial, apresentada no auditório da prefeitura.

§1º. O conteúdo deve ser narrativo, podendo conter ilustrações e animações.

§2º. A apresentação deve ter duração de no máximo dez (10) minutos.

**Parágrafo único:** Será disponibilizado um material orientativo no *site* <https://papiro.rondonopolis.mt.gov.br>.

**Art. 17.** Os membros avaliadores da ETAPA I e ETAPA II preferencialmente não serão os mesmos.

**Art. 18.** A 2ª etapa de avaliação consiste na análise das propostas inscritas. A avaliação será realizada por no mínimo dois (02) e no máximo três (03) membros.

**§ 1º.** Caso a nota dos dois avaliadores tenha uma diferença igual ou superior a 70 pontos, a proposta será avaliada por um terceiro avaliador da Comissão Técnico-Científica. Neste caso, a nota final será a média das duas notas mais próximas.

## **CAPÍTULO VI – Do encaminhamento da Comissão Organizadora e dos Recursos Administrativos**

**Art. 20.** Nesta etapa, a Comissão Organizadora fará uma análise e consolidação das notas vindas das Etapas I e II. A tarefa consistirá em juntar (somar) as notas da Comissão-Técnico-Científico, resultando em um mapa de pontuação geral de todos os projetos (*ranking*).

**§1º.** Havendo empate na nota de um ou mais projetos, os critérios de desempate serão:

- Maior média de notas (de todos os avaliadores) do texto nos itens de peso 4;
- Maior média de notas (de todos os avaliadores) do *pitch*;
- Menor soma de idade entre os membros.

**§2º.** Persistindo o empate, a Comissão Técnico-Científico julgará o caso.

**Art. 21.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso dirigindo-se à Comissão Técnico-Científico, em formulário específico, disponível no *site* do PAPIRO (<https://papiro.rondonopolis.mt.gov.br>), no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, conforme apresentado no **Capítulo VII – Do Cronograma**, deste Edital.

**§1º.** A Comissão Técnico-Científico analisará os recursos e emitirá parecer em até 1 dia útil, conforme cronograma.

## CAPÍTULO VII – Do Cronograma

<b>Elemento de chamada</b>	<b>Datas</b>
Lançamento Oficial do Edital	28/07/2023
Início da submissão online das propostas	28/07/2023
Início do cadastro online de avaliadores	07/08/2023
Prazo final de cadastro online de avaliadores	31/08/2023
Treinamento dos avaliadores	04/09/2023 a 15/09/2023
Prazo final para submissão online das propostas	12/09/2023
Avaliação pela Comissão Técnico-Científica (Etapa I – Análise do texto - <i>online</i> )	18/09/2023 a 02/10/2023
Resultado parcial da Etapa I – Análise de Texto	04/10/2023
Impetração de Recursos	05/10/2023
Resultado da avaliação dos recursos	09/10/2023
Avaliação pela Comissão Técnico-Científica (Etapa II – Avaliação Oral “Pitch” - presencial)	13/10/2023 a 01/11/2023
Resultado parcial da Etapa II – Avaliação Oral “Pitch”	06/11/2023
Impetração de Recursos	07/11/2023
Resultado Final do PAPIRO 2	09/11/2023
Entrega da documentação pelos ganhadores	13/11/2023 a 27/11/2023
Cerimônia de Premiação	08/12/2023
Acompanhamentos, qualificações e intermediações	Janeiro a Agosto/2024

As datas são baseadas no horário de Mato Grosso (UTC/GMT – 4 horas).

## CAPÍTULO VIII – Da Premiação

**Art. 22.** Os projetos selecionados serão premiados com o seguinte “combo”:

- **Prêmio em pecúnia:** (recurso financeiro) no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por projeto premiado;
- **Acompanhamento técnico periódico:** mentorias (orientação técnica) pelo tempo de vigência deste Edital. Este acompanhamento seguirá metodologias de desenvolvimento de *startups* com encontros mensais;
- **Qualificação:** oficinas e cursos previamente agendados em vários temas voltados à ciência, tecnologia, empreendedorismo, inovação ou às áreas de interesse dos projetos premiados;
- **Apresentação do projeto na 5ª FECITI:** feira que serve de vitrine para exposição de projetos de cunho científico e tecnológico em Rondonópolis/MT, a ser realizada no ano de 2024.
- **Intermediação:** Na busca de fomento (investidor anjo ou outra modalidade) para os projetos com potencial para se tornarem negócios reais, apoio na inscrição em aceleradoras brasileiras, busca de parcerias estratégicas e outras formas de apoio necessárias para o desenvolvimento de cada projeto premiado pelo PAPIRO.

**Art. 23.** Serão premiados até trinta (30) projetos.

**§1º.** Os candidatos que tiverem seus projetos aprovados deverão, impreterivelmente, atender aos critérios avaliativos, bem como aos critérios de contratação e pagamento das propostas premiadas contidas neste Edital, respectivamente nos **Capítulos IV, V e Capítulo IX**.

**Art. 24.** Os agentes que fazem parte dos projetos selecionados comprometem-se a participar das atividades formativas do combo de premiação: acompanhamento técnico periódico, qualificação e apresentação do projeto na 5ª FECITI. No mínimo, 50% da equipe (arredondando para cima) deverá participar obrigatoriamente das atividades formativas.

**§1º.** Os projetos selecionados no PAPIRO estarão aptos a participar da 6ª FECITI e concorrer ao “combo” de premiação da FECITI. A avaliação da participação na FECITI será presencial e não haverá avaliação a distância para os projetos selecionados pelo PAPIRO.

**Art. 25.** Caso a equipe não cumpra o contido no Art. 22 e seus parágrafos deste Edital, a mesma ficará impedida de participar dos editais da Prefeitura por um período de 02 (dois) anos e deverá realizar a devolução dos recursos recebidos em pecúnia, proveniente do PAPIRO 2.

**Art. 26.** Na categoria “Mérito Institucional”, será concedido um troféu para uma instituição de ensino superior, uma instituição de ensino médio e uma

instituição de ensino fundamental I e II que obtiverem o maior número de trabalhos qualificados apresentados, respectivamente, nas categorias “Estudante do Ensino Superior” e “Estudante do Ensino Médio” e “Estudante do Ensino Fundamental I e II”.

## **CAPÍTULO IX – Da contratação e do pagamento em pecúnia das propostas premiadas**

**Art. 27.** As propostas contempladas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de PREMIAÇÃO.

**Art. 28.** Para receber o pagamento em pecúnia, os premiados devem seguir rigorosamente os seguintes passos:

§1º. Aguardar a publicação e verificar se o nome do projeto premiado consta no Diário Oficial do Município de Rondonópolis/MT (DIORONDON-e).

§2º. Apresentar os seguintes documentos pessoais no prazo previsto no **Capítulo VII - Do Cronograma**: RG, CPF, Comprovante de Endereço e comprovante de conta bancária, juntamente com a cópia assinada do documento “Ficha e Documentos para Cadastro de Fornecedores”, disponível na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

§3º. Aguardar o encaminhamento dos pagamentos de todos os processos dos premiados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Departamento de Compras da Prefeitura de Rondonópolis/MT.

§4º. Aguardar o empenho dos recursos de pagamento em pecúnia junto ao Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

§5º. Aguardar o empenho dos recursos de pagamento em pecúnia junto ao Departamento de Contabilidade.

§6º. Aguardar a comunicação formal, via ofício, do Departamento de Contabilidade para o Departamento de Tesouraria, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, solicitando pagamento pós processos anteriores finalizados.

§7º. Aguardar a análise e conferência pelo Departamento de Tesouraria quanto à legitimidade dos processos de pagamento.

**§8º.** Aguardar encaminhamento de todos os processos de pagamento para assinatura do Excelentíssimo Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo.

**§9º.** Receber o pagamento simbólico pós assinatura do Excelentíssimo Prefeito Municipal por parte da Secretaria Municipal de Finanças, que será feito em ato coletivo na Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, para fins de prestação de contas com a sociedade do recurso público investido no PAPIRO.

**§10.** O pagamento será disponibilizado na conta corrente informada pelo premiado.

**§11.** Os processos de pagamento não serão encaminhados em separado e nem sem as documentações exigidas. Portanto, é importante que os candidatos providenciem os documentos o mais breve possível para agilizar o processo de montagem e pagamento dos prêmios.

## **CAPÍTULO X – Da cerimônia de entrega de prêmio**

**Art. 29.** A cerimônia de entrega dos prêmios do PAPIRO será realizada no mês de dezembro de 2023, com a presença dos vencedores, avaliadores, orientadores, comissão técnico-científica, comissão organizadora, sociedade civil e autoridades governamentais, incluindo representantes da Prefeitura de Rondonópolis, Câmara Municipal de Vereadores, Governo do Estado de Mato Grosso e Assembleia Legislativa.

## **CAPÍTULO XI – Dos dados e direitos**

**Art. 30. Da Propriedade Intelectual:** Não será obrigatório ceder qualquer tipo de informação que o proponente considere sigilosa e confidencial, desde que expressamente esclarecida à comissão avaliadora no momento da inscrição da proposta no formulário *online*.

**§ 1º.** Cada proponente é responsável por providenciar o registro dos direitos de Propriedade Intelectual (PI) das soluções apresentadas ou criadas durante o PAPIRO 2.

**§ 2º.** Todos os direitos de PI são de propriedade dos membros do projeto, não cabendo participação na PI por parte da Prefeitura Municipal, COMCITI ou parceiros da execução do PAPIRO 2.

**Art. 31. Do Direito de Imagem:** Ao submeter o projeto para participação no PAPIRO 2, os proponentes concordam obrigatoriamente com a cessão dos direitos de imagem, texto e depoimentos, que poderão ser utilizados em diferentes modalidades de mídias para divulgação do PAPIRO e prestação de contas.

**Art. 32. LGPD:** Este Edital está em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 137069/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados aprovados por este município. No manuseio dos dados a Prefeitura Municipal deverá:

§1º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, a fim de garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§2º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e garantir que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa pelo proponente de cada um dos projetos recebidos neste Edital.

§3º. Garantir, por si própria, a confidencialidade dos dados processados, bem como manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e não utilizá-los para outros fins. Deverá ainda orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§4º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, exceto se houver prévia autorização por escrito de cada proponente do projeto.

## **CAPÍTULO XII – Das considerações finais**

**Art. 33.** As avaliações, memória de cálculo e todos os documentos gerados no processo avaliativo e de distribuição dos recursos estarão disponíveis para consulta pública junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, respeitando-se as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a proteção de dados pessoais.

**Art. 34.** Será mantido em sigilo o nome do avaliador de cada proposta, preservando a independência e imparcialidade do processo avaliativo. Os nomes dos membros da Comissão Técnico-Científica e Comissão Organizadora serão divulgados no *site* do PAPIRO e no Diário Oficial do

Município de Rondonópolis (DIORONDON-e), garantindo a transparência e a publicidade do edital.

**Art. 35.** A qualquer momento, este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por decisão unilateral da Prefeitura ou por motivos de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Art. 36.** Todas as publicações e divulgações do projeto e seus resultados devem obrigatoriamente citar o apoio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT e do COMCITI, com seus respectivos logos oficiais, se for possível, disponibilizados no *site* do PAPIRO.

**Art. 37.** A Comissão Técnica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

**Neiva Terezinha de Cól**

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCITI